



Edital ICEPi/SESA Nº 026/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR(A) POPULAR EM SAÚDE

Estabelece normas para o processo seletivo simplificado de educadoras e educadores populares para atuação no **Projeto de Formação em Educação Popular em Saúde (PEDPOPSUS)**, ação estratégica da Política Nacional de Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE - ICEPi, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a realização de Processo Seletivo de Educadores(as) Populares Bolsistas para atuarem no **Projeto de Formação em Educação Popular em Saúde (PEDPOPSUS)**, ação estratégica da Política Nacional Educação Popular em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (PNEPS-SUS).

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar processo seletivo simplificado de educadores(as) para participar do Curso de Formação em Educação Popular em Saúde, como Educadoras e Educadores Populares nas Regiões de Saúde a ser acompanhada pelo Colegiado de Gestão do Projeto PEDPOPSUS e coordenado pelo Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação – ICEPi/SESA/ES.

1.2. Selecionar 20 Educadores(as) Populares para atuarem no Curso de Formação em Educação Popular em Saúde, conforme abrangência e distribuição de vagas indicadas no Quadro de distribuição de Vagas por local de atuação - **ANEXO B**.

1.3. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no Cronograma, conforme o **ANEXO A**.

1.4. Os(As) candidatos(as) concorrerão apenas às vagas de ampla concorrência.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para participar do processo seletivo simplificado promovido pelo presente

Edital:

- I. Possuir experiência mínima de 06 meses em EDUCAÇÃO POPULAR e/ou PRÁTICAS POPULARES EM SAÚDE no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos;
- II. Residir na região em que está concorrendo à vaga, conforme Quadro de distribuição de vagas por local de atuação - **ANEXO B**.
- III. Ter disponibilidade para participar de atividades presenciais no município sede do ICEPi (Vitória) e na região indicada no Quadro de distribuição de vagas por local de atuação - **ANEXO B**.
- IV. Ter disponibilidade de 20 horas semanais, para atividades presenciais e remotas no que tange à avaliação, monitoramento e planejamento do processo de trabalho.
- V. Ter disponibilidade para participar de formação presencial e remota, com carga horária de até 120 horas.
- VI. Possuir ensino médio completo.

3. DAS VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

- 3.1. As vagas serão ofertadas conforme distribuição definida no Quadro de distribuição de vagas por local de atuação, conforme Quadro de distribuição de vagas por local de atuação - **ANEXO B**.
- 3.2. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) obedecendo à necessidade de vagas e à ordem de classificação.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo simplificado seguirá o cronograma disponível no Cronograma - **ANEXO A** e compreenderá as seguintes etapas:
 - I. Primeira Etapa – Inscrição e envio dos documentos comprobatórios.
 - II. Segunda Etapa – Análise dos documentos dos requisitos: de caráter eliminatório.
 - III. Terceira Etapa – Análise dos documentos para certificação dos Títulos e da Experiência: de caráter classificatório e eliminatório.
 - IV. Quarta Etapa – Formalização da Adesão: de caráter eliminatório.

- 4.2. Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas avaliativas descritas neste Edital.
- 4.3. Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.4. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, ou seja, inscrições em que o(a) candidato(a) não possua os requisitos no ato da inscrição e nem inscrições por e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital.
- 4.6. O(A) candidato(a) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do(a) candidato(a) que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado(a), a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do Art. 311-A do Código Penal Brasileiro.
- 4.7. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentos fora dos prazos fixados neste edital e nos seus anexos.

5. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 5.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos(das) candidatos(os), não sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição, devido ao objeto deste Edital.
- 5.2. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato(a), a saber, **a última**.
- 5.3. A inscrição para este processo seletivo simplificado será realizada pela Internet, em formulário eletrônico disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.
- 5.4. Antes de efetuar o pedido de inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer todas as regras previstas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações cadastrais disponibilizadas, sob as penas da lei.
- 5.6. O período para inscrição e envio dos documentos comprobatórios será realizado conforme disposto no Cronograma - **ANEXO A**, observando o fuso-horário de Brasília/DF.
- 5.7. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de caráter eliminatório.

5.8. A não comprovação dos requisitos implicará na **ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.

5.9. O envio dos documentos para análise de currículo, da experiência e da carta de intenção tem por finalidade a contagem de pontos na Etapa da Análise de Títulos e de Experiência do Processo Seletivo.

5.10. Documentação incompleta ou ilegível não será considerada.

5.11. Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição em arquivo no PDF com tamanho máximo de 2Mb, por arquivo, conforme itens 2.1 e o Quadro de pontuação para títulos e experiências - **ANEXO C**.

5.12. Documentos comprobatórios que, devido ao formato ou tamanho do arquivo, não puderem ser visualizados pela banca avaliadora, serão desconsiderados.

5.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a inserção de suas informações no sistema. O ICEPi/SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

5.14. Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização de nova inscrição.

6. DAS ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. O(A) candidato(a) deverá acessar o **Edital ICEPi/SESA N° 026/2022** no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

6.2. A inscrição para o processo seletivo simplificado de educadoras e educadores populares para atuação no **Projeto de Formação em Educação Popular em Saúde (PEDPOPSUS)**, será realizada exclusivamente pela Internet, em formulário eletrônico disponível no link: **<https://sga.saude.es.gov.br/f/43jvPqaC>**, a partir **do dia 24/03/2022, até às 23h59min do dia 01/04/2022**, observando-se o fuso-horário de Brasília/DF.

6.3. No momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá selecionar a **REGIÃO** que irá atuar no âmbito do PEDPOPSUS, conforme o Quadro de distribuição de vagas por local de atuação - **ANEXO B. Caso não sejam completadas as vagas em alguma região, as mesmas serão distribuídas nas outras, considerando-se o número maior de pessoas inscritas.**

6.4. O(A) candidato(a) deverá anexar **TODOS** os documentos comprobatórios dos requisitos, no momento em que estiver preenchendo o formulário eletrônico de inscrição, nos seus

respectivos campos.

6.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar os documentos para a análise de títulos e de experiência, conforme Quadro de pontuação para títulos e experiências - **ANEXO C**, assim como a Carta de Intenção - **ANEXO D**. Estes deverão ser anexados no formulário eletrônico de inscrição, nos seus respectivos campos.

6.6. O(A) candidato(a) deverá SALVAR o formulário eletrônico de inscrição, assim que efetuar a submissão/envio da mesma.

7. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS COMO REQUISITOS

7.1. O envio dos documentos para comprovação dos requisitos é de caráter **ELIMINATÓRIO**.

7.2. Serão exigidos como requisitos os seguintes documentos comprobatórios:

I. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009.

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF.

III. Diploma ou Certificado de **CONCLUSÃO** do ensino médio.

IV. Comprovação por declaração, com assinatura em papel timbrado e/ou certificados em geral, de experiência em educação popular ou educação popular em saúde de, no mínimo, 06 meses, em processos no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos. As entidades ou organizações devem ter existência de, no mínimo, 2 anos.

V. Carta de Intenção, contendo história de vida e atuação no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos, conforme modelo do **ANEXO D**.

VI. Declaração da veracidade das informações prestadas, conforme **ANEXO E**.

VII. Comprovante de residência dos últimos 6 meses, a partir da data de lançamento do edital.

7.3. O resultado quanto ao Deferimento das Inscrições será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

8. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

8.1. Comprovação por declaração, com assinatura em papel timbrado e/ou certificados em geral.

8.2. São válidas as declarações ou certificados emitidos com logotipo e identificação de coletivos ou movimentos com atuação em: educação popular, saúde, práticas integrativas e complementares, cultura popular, mobilização e organização comunitária dentre outras atuações no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos.

8.3. Os certificados e declarações serão considerados ao registrarem período de atuação ou a data de início da mesma e, complementarmente, caso seja possível comprovar a sua continuidade por outros meios como folders, materiais de divulgação outros certificados, com datas posteriores.

9. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1. A pontuação total no processo seletivo será de 0 (zero) a 100 (cem), conforme o Quadro de pontuação para títulos e experiências, **ANEXO C**;

9.2. O(A) candidato(a) de maior pontuação será convocado para desenvolvimento de suas atividades, seguindo-se do(a) candidato(a) subsequente até o fim da disponibilidade de vagas.

9.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) classificado(as) e com seus nomes publicados no Resultado Final são considerados aprovados(as) neste processo seletivo.

9.4. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II. Maior pontuação no item E do Quadro de pontuação para títulos e experiências (**ANEXO C**);

III. Maior pontuação no item A do Quadro de pontuação para títulos e experiências (**ANEXO C**);

IV. Maior pontuação no item B do Quadro de pontuação para títulos e experiências (**ANEXO C**);

V. Maior pontuação no item D do Quadro de pontuação para títulos e experiências (**ANEXO C**).

VI. Maior pontuação no item C do Quadro de pontuação para títulos e experiências

(ANEXO C)

9.5. As possíveis chamadas de candidatos(as) suplentes acontecerão dentro do período de vigência deste Edital.

9.6. O Resultado do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, referente a fase de Resultado Preliminar **da Análise de Títulos e Experiências**, conforme Cronograma (ANEXO A), devendo este ser dirigido à Comissão de Gestão deste Processo Seletivo.

10.2. O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

10.3. Somente será aceito 01 (um) recurso por candidato(a), a saber, o último.

10.4. O(A) candidato(a) deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação.

10.5. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

10.6. Não será permitida a inclusão de novos documentos na fase do Recurso.

10.7. Todos os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10.8. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

10.9. O resultado da análise dos recursos será publicado no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com o Cronograma (ANEXO A).

11. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA

11.1. Todas as convocações obedecerão à ordem de classificação e serão publicadas no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>, de acordo com a necessidade do ICEPI/SESA.

11.2. No ato da Formalização da Adesão ao Projeto, a coordenação indicará o local de atuação, Região/Município(s), que o(a) educador(a) desenvolverá suas atividades.

11.3. O não envio dos documentos previstos no item 7.2 e demais documentos exigidos pelo

ICEPi para formalização da Adesão implicará na **ELIMINAÇÃO** do(a) candidato(a) do Programa.

11.4. Para recebimento da **Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação, o(a) educador(a)** deverá manter sua situação regularizada, de modo a permitir a emissão de certidões de: Situação Cadastral no CPF; Quitação eleitoral; Negativa de débito estadual; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais; Dívida Ativa da União; e Consulta da Qualificação Cadastral Impressa ou o Número de Identificação Social (NIS). Os documentos devem ser atualizados ao longo de todo o projeto.

11.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar outras documentações que o ICEPi/SESA julgar necessárias para o pagamento da **Bolsa de desenvolvimento tecnológico e estímulo à inovação**.

11.6. A vigência da Bolsa será de 12 meses e a continuação do(a) Bolsista no Programa se dará conforme avaliações e sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigente à época.

12. DAS ATIVIDADES

12.1. Os(as) educadores(as) populares selecionados(as) desenvolverão as atividades de formação, articulação e mapeamento territorial junto às comunidades, movimentos sociais e serviços de saúde, no âmbito do Programa de Formação em Educação Popular em Saúde.

12.2. O Projeto EDPOPSUS poderá ser encerrado por necessidades institucionais do ICEPi/SESA, sendo estas de interesse público.

12.3. Os(as) educadores(as) selecionados(as) deverão apresentar disponibilidade de carga horária de 20 horas semanais para os desenvolvimentos das atividades.

12.4. A abrangência de atuação será definida conforme o Plano de Trabalho, em diálogo junto à Coordenação do Projeto.

12.5. Caso o(a) candidato(a) não resida onde ocorrerão as atividades de formação, as despesas referentes ao deslocamento, à alimentação e hospedagem serão de inteira responsabilidade do(a) aprovado(a).

12.6. O(A) candidato(a) deverá se comprometer a participar dos processos formativos, que ocorrerão de forma presencial e remota, em Vitória ou nas regiões, e que arcará com os custos de transporte e alimentação.

13. DO MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13.1. Será de responsabilidade da Coordenação do Projeto a realização de avaliações de desempenho dos(das) educadores(as) vinculados(as) ao Programa de Formação em Educação

Popular em Saúde, conforme os Planos de Trabalho Individual (PTI).

13.2. Os critérios de avaliação de desempenho contemplarão as seguintes competências:

- I. Organizar formação em educação popular em saúde;
- II. Desenvolvimento do Mapeamento Territorial Participativo;
- III. Mobilização e organização de encontros comunitários;
- IV. Articulação com movimentos sociais, trabalhadores/as de saúde e gestão;
- V. Participação da formação e produção de conhecimento em saúde.

13.3. Em caso de avaliação insatisfatória e/ou não cumprimento das atividades designadas, o(a) bolsista ficará sujeito a sanções previstas nas normativas do ICEPi, vigentes à época.

13.4. Fica a cargo da Coordenação do Projeto a avaliação de desligamento imediato em caso de falha grave das funções das atividades docentes-assistenciais.

14. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTADUAL DE BOLSAS DE ESTUDO, PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – PEPISUS

14.1. O(A) educador(a) selecionado(a) para atuar no Projeto fará jus a uma Bolsa mensal de Desenvolvimento Tecnológico e Estímulo à Inovação cujo valor corresponde a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

14.2. O pagamento das bolsas se dará a título de doação com encargos em prol do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovações, na forma das Leis Federais nº 10.973, de 2004, e nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 do Governo do Estado do Espírito Santo e não caracterizam contraprestação de serviços ou vantagem para o doador.

14.3. O pagamento da bolsa ocorrerá mediante realização das atividades previstas no Plano de Trabalho Individual (PTI), definidas de acordo com o ICEPi/SESA, por meio da entrega dos relatórios mensais.

14.4. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do(a) bolsista.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Edital, correrão à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.128.0047.2128 – Desenvolvimento de Ações de Formação, Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2. Os documentos enviados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 03 (três) meses.

16.4. Será designada uma Comissão de Gestão deste Processo Seletivo, a ser publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

16.5. As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital deverão ser solicitados pelo e-mail edpopsus@saude.es.gov.br, desde que seja informado o número deste Edital.

16.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos comunicados deste processo seletivo no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

16.7. O presente Edital, seus anexos, possíveis retificações e resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://icepi.es.gov.br/editais/abertos>.

16.8. Cabe ao ICEPi/SESA a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Vitória-ES, 23 de março de 2022.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

ANEXO A

CRONOGRAMA

| Item | Atividade | Período |
|-------------|--|-------------------------|
| 1 | Período das inscrições | 24/03/2022 a 01/04/2022 |
| 2 | Deferimento das inscrições | 02/04/2022 a 06/04/2022 |
| 3 | Divulgação do resultado preliminar | 07/04/2022 |
| 4 | Período de recurso | 08/04/2022 |
| 5 | Análise dos recursos | 09/04/2022 a 11/04/2022 |
| 6 | Divulgação do resultado definitivo (recurso, classificação e convocação) | 12/04/2022 |
| 7 | Formalização da Adesão | 18/04/2022 a 19/04/2022 |
| 8 | Início das atividades | 25/04/2022 a 29/04/2022 |

ANEXO B**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCAL DE ATUAÇÃO**

| SUPERINTENDÊNCIAS ESTADUAIS DE SAÚDE | MUNICÍPIOS | Nº DE VAGAS |
|---|--|--------------------|
| Superintendência Estadual de Saúde de São Mateus (Região-Norte) | Barra de São Francisco, Conceição da Barra, Mantenópolis, Montanha, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, São Mateus, Vila Pavão. | 05 |
| Superintendência Estadual de Saúde de Colatina (Região-Central) | Colatina, Linhares, Aracruz, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Vila Valério. | 04 |
| Superintendência Estadual de Saúde de Vitória (Região-Metropolitana) | Cariacica, Guarapari, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, Serra, Viana, Fundão, Vila Velha, Vitória. | 07 |
| Superintendência Estadual de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (Região-Sul) | Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Iconha, Itapemirim, Iúna, Marataízes, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy. | 04 |
| TOTAL DE VAGAS | | 20 |

ANEXO C

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS

| Item | Descrição | Carga horária | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------------------------|---|--|-------------------|
| A | Experiência como Educador/a POPULAR NOS MOVIMENTOS DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE, no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos. | 05 pontos por semestre | 30 |
| B | Experiência como Educador/a POPULAR E/OU ATUAÇÃO DE FORMA GERAL em processos no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos, excetuando-se a experiência descrita no anexo C - item A. | 03 pontos por semestre | 20 |
| C | Certificado(s) e/ou Declaração(ões) de atuação em Projetos de Extensão referenciados na Educação Popular ou Cursos de Formação em Educação Popular no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos ou atuação no SUS e/ou SUAS. | 01 ponto por 60h | 10 |
| D | Documento(s) comprobatório(s) de formação ou atuação com Práticas Integrativas e Complementares ou Terapias Comunitárias e Populares. | 05 pontos por semestre | 20 |
| E | CARTA DE INTENÇÃO, contendo história de vida e atuação no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos, conforme itens do ANEXO D deste Edital. | De 0 a 5 pontos por item, conforme descrito no Anexo D | 20 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | 100 pontos |

OBS.: Os certificados e documentos apresentados para fins de Análise de Títulos e Experiência deverão seguir os critérios descritos neste Edital.

ANEXO D

CARTA DE INTENÇÃO

- a) Deve constar uma breve apresentação, bem como os motivos em que se interessou pelo projeto de formação; (De 0 a 5 pontos)
- b) Descrever sua atuação em processos no âmbito dos movimentos sociais, organizações comunitárias e entidades de defesa de direitos sociais e humanos. (De 0 a 5 pontos)
- c) Elaborar sobre a concepção de educação popular em saúde (De 0 a 5 pontos)
- d) Expectativa com o projeto. (De 0 a 5 pontos)
- e) Máximo de 2 páginas com letra tamanho 12.

ANEXO E

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora(o) da carteira de identidade nº _____, inscrita(o) no CPF nº _____, residente e domiciliada(o) no endereço: _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para a inscrição de Educador/a Popular Bolsistas para atuar no Projeto de Formação em Educação Popular em Saúde (PEDPOPSUS), são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Cidade, data, ano

Assinatura
CPF